

PROJETO DE LEI Nº 036 /2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

012012 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

012 – Secretaria Municipal Turismo e Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0007 – Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura

1.002 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas

3.3.50.41.00000 – Contribuições

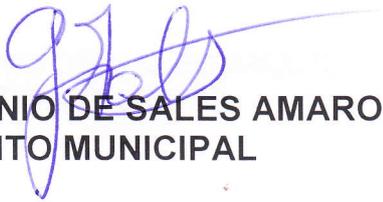
Ficha – 478

Fonte de Recursos - 15010014 – Convênio nº 002/2017 – 1º Festival “A Itália é Aqui”

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional suplementar serão provenientes do Convênio nº 002/2017 firmado entre o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e o Município de Santa Teresa.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, 01 de novembro de 2017.


**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 036/2017

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

Considerando a necessidade de incentivo e promoção ao turismo e cultura no Município de Santa Teresa.

Considerando o Convênio nº 002/2017, firmado entre este Município e o Estado do Espírito Santo para o 1º Festival "A Itália é Aqui", o qual proverá com os recursos necessários a realização do festival.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 01 de novembro de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL